

Prefácio

O estudo da política de reabilitação profissional das pessoas com deficiência tem sido o principal objecto de investigação de Carlos Veiga, desde que, há cerca de quinze anos, começou uma carreira académica no Departamento de Sociologia da Universidade do Minho. Depois de, em 1999, ter publicado *Cooperativas de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas. Uma Visão Global*, nas Edições do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, Carlos Veiga dá agora à estampa um estudo que constitui a refundação da tese de doutoramento, que defendeu na Universidade do Minho, em Julho de 2004.

Trata-se, sem dúvida, de um trabalho de importância crucial para a compreensão do sistema português da reabilitação profissional da deficiência, tanto no que respeita às regras do sistema da deficiência e às práticas dos actores, sejam eles pessoas com deficiência, técnicos de formação ou responsáveis pela tutela, como também no que se refere à transformação dessas mesmas regras e práticas.

Quem viu crescer infrene o pragmatismo filosófico de Richard Rorty, prolongado pelas suas emulações sociológicas, que dão ao pensamento e à teoria social a coloração relativista pós-moderna que elas hoje têm em muitas paragens, não pode deixar de se sentir reconfortado com o equilíbrio da teoria da estruturação de Anthony Giddens, assim como da teoria dos campos sociais de Pierre Bourdieu, teorias sociais que encontram a cadência certa entre as regras da estrutura e a liberdade da acção.

A meu ver, é entre as regras do sistema e as práticas dos actores que vemos jogar-se hoje o projecto da modernidade e, portanto, também o nosso modo de fazer ciência social. Nas questões sociais todo o problema reside, com efeito, entre as regularidades e as causalidades do sistema e a liberdade condicionada dos actores. Ou seja, em termos sociais, todo o problema reside na problematização do sentido do jogo social, circulando este entre a criatividade dos actores e o constrangimento das regras. Quer isto dizer que o sentido tanto é produzido pelos sujeitos das suas práticas sociais, como os próprios sujeitos são produzidos pelas suas práticas, que exprimem regras, isto é, consequências inesperadas da acção.

É todavia surpreendente que o reconforto que Carlos Veiga encontra na teoria dos campos sociais de Bourdieu, assim como na teoria da estruturação de Giddens, seja abalado por uma grande dúvida. No centro do seu olhar sociológico, um olhar que é ele próprio de racionalidade limitada, Carlos Veiga coloca a seguinte dúvida fundamental: que alcance e que estatuto têm a explicação sociológica?

Desde que Émile Durkheim estabeleceu a pertinência da razão sociológica para explicar os fenómenos sociais, todos temos andado mais ou menos tranquilos com o nosso regime do olhar. Carlos Veiga coloca-o, no entanto, sob suspeita. E pergunta: “até que ponto, como e quanto os aspectos fisiológicos, psicológicos, orgânicos, influenciam na construção social da realidade social”? Ou, por outras palavras, até que ponto “a incessante estruturação discursiva, que permite exprimir as ideologias e as representações dos actores sobre esse mundo, é influenciada por factores não sociais”? A razão sociológica é, com efeito, em Carlos Veiga não apenas limitada, mas também insatisfatória, o que quer dizer, que a sua teoria social é verdadeiramente pós-positivista.

O mundo de que se ocupa Carlos Veiga é a deficiência, designadamente o mundo das organizações que procuram reabilitar profissionalmente as pessoas com deficiência. Sobre a separação entre a saúde e a doença, e também entre a normalidade e a loucura, do mesmo modo que sobre o encerramento dos doentes e dos loucos, por um lado em hospitais e clínicas, e por outro em reformatórios, escreveu Michel Foucault uma monumental obra, que Carlos Veiga não esqueceu na sua arqueologia da deficiência, desde a *História da Loucura ao Nascimento da Clínica*, à *Vontade de Saber* e a *Vigiar Punir*. Como também não esqueceu a obra de Erving Goffman sobre as instituições totais, ou seja, sobre as instituições de clausura, em geral, fossem casas de correcção, clínicas e hospitais, fossem quartéis e cadeias.

Todavia, tanto em Foucault como em Goffman, do que se trata fundamentalmente é de uma sintaxe da loucura e da doença, assim como, do mesmo modo, de uma sintaxe das instituições que as enclausuram, instituições essas que prolongam o braço e os desígnios do Estado. Ora, enquanto ordem sintáctica que prolunga o braço e os desígnios do Estado, este dispositivo institucional compreende um conjunto de mecanismos de exclusão, outros de rejeição, outros ainda de limitação e rarefacção da loucura e da doença. A análise da loucura, por exemplo, dá-nos a sintaxe de uma ordem disciplinar, a ordem de uma clausura, onde a loucura era vigiada e punida. As boas metáforas para falar dessa ordem sintáctica, fosse a respeito da clínica, fosse a respeito da prisão, eram as metáforas da lepra e da peste. A metáfora da peste sugeria, através das medidas de higiene social que eram impostas a uma cidade em estado declarado de peste, a vigilância e o controle no interior de um dado território. Por sua vez, a metáfora da lepra sugeria a rejeição de alguém para fora de um dado território, a exclusão do convívio social daquele sobre quem recaísse o estigma da lepra.

Ao analisar a doença e a loucura, Foucault estabeleceu uma sintaxe. Se falamos de práticas, trata-se, de um modo geral, de práticas que repetem as possibilidades de um código, o que levou,

por exemplo, Cesare Segre a sugerir que Foucault não se distinguiu por aí além de Lévi-Strauss. E Goffman não foi muito mais longe ao tratar das instituições totais, que se ocupam da vida dos indivíduos por inteiro. Quando se fala de práticas, de acções de indivíduos, é apenas no sentido de reacções às únicas acções que são as acções do sistema.

A convocação de Pierre Bourdieu, por um lado, e de Anthony Giddens, por outro, tornou possível a Carlos Veiga uma deslocação de ponto de vista. Foi a pragmática sociológica de Bourdieu e de Giddens que lhe permitiu colocar o acento nas práticas humanas. Ou seja, a deficiência deixou de ser em Carlos Veiga uma questão unicamente sintáctica, como eram a loucura e a doença para Foucault, e as instituições totais para Goffman, e passou a ser uma questão de ordem pragmática, onde se joga a intencionalidade da acção, e também as consequências inesperadas e não intencionais da acção. São de facto as práticas dos actores, sejam elas de pessoas com deficiência, de técnicos de formação ou de responsáveis pela tutela, o objecto do estudo aqui apresentado, práticas essas que se jogam dentro de um sistema de forças sociais, que os actores negociam como podem, e nunca do modo como gostariam de poder negociar.

A relação com a tradição epistemológica, que remonta a Foucault e a Goffman, faz-se em Carlos Veiga pelo lado das regras, elas que foram objecto de estudo em Wittgenstein, antes de serem em Foucault, como bem acentuou Jacques Bouveresse. É um facto, Carlos Veiga também faz uma genealogia e uma arqueologia do sistema de regras sobre a deficiência. Mas o que lhe importa mesmo é a diacronia e a sincronia das práticas, a diacronia e a sincronia da acção nas organizações de reabilitação profissional de pessoas com deficiência. Dos doze capítulos que estruturam este trabalho, sete são sobre a acção, apenas quatro sobre regras e um de enquadramento teórico. E talvez eu deva mesmo matizar esta afirmação. As regras convocam uma perspectiva paradigmática e sincrónica, mas num ou noutro dos quatro capítulos sobre regras, é verificável também uma dimensão genealógica. Refiro-me, por exemplo, ao capítulo relativo às “origens do sistema de regras sociais sobre a deficiência”, assim como ao capítulo sobre “a complexa realidade da deficiência”.

De entre as grandes interrogações que atravessam este estudo, penso que é de destacar a persistente dúvida que é lançada sobre os limites da política de reabilitação das pessoas com deficiência. Com efeito, no sistema português de reabilitação, os factores de conservação e de reprodução da deficiência constituem-se como factores de sobrevivência das próprias instituições. Ou seja, embora constituam consequências inesperadas, e mesmo não desejadas,

pelos actores sociais, os factores de conservação são, nas instituições, bem mais manifestos que os factores de transformação.

Este estudo, que analisa tão minuciosamente o nosso sistema de reabilitação da deficiência, através das regras e das práticas das organizações que concretizam a política de reabilitação profissional, não pode, pois, deixar de nos conduzir a uma interrogação tão radical quanto paradoxal: tem sentido falar da reabilitação profissional das pessoas com deficiência, quando o destino social que estas têm é o de se perpetuarem em instituições de emprego protegido ou segregado?

Moisés de Lemos Martins